



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARA

Rua João Diogo 288 - Bairro Campina - CEP 66015-902 - Belém - PA

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
FORNECIMENTO/COMPRAS - TIC**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO****1.1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

O objeto da presente licitação é a aquisição de 1(uma) unidade de equipamento (appliance) de cópia de segurança, com desduplicação, proteção contra ransomware e armazenamento em camadas, incluindo software(s), serviço de instalação, suporte e garantia técnica por 60 (sessenta) meses, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

1.1.1. Será aferida a conformidade técnica do produto, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar, mediante a apresentação das especificações do fabricante junto à proposta.

1.1.2. Para atender as necessidades da Contratação a aquisição será adotado como critério de julgamento o de menor preço global, devendo o(s) licitante(s) oferecer(em) proposta(s) para todos os itens que o compõe o objeto, conforme tabelas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aquisição de equipamento (appliance) de cópia de segurança com desduplicação, proteção contra ransomware e armazenamento em camadas.	7030 - Equipamentos de Armazenamento de Dados	UND	1		

1.1.2.1. Será aferida a conformidade técnica do produto, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência (incluindo seu(s) Anexo(s) de Especificações Técnicas), mediante a apresentação, pela licitante, da documentação técnica completa do fabricante para o(s) produto(s) ofertado(s), incluindo, quando aplicável, modelo exato, part number(s) dos componentes principais, e todas as especificações que comprovem o atendimento integral aos requisitos.

1.1.3. Os códigos e descrições do "CATMAT/CATSER" constantes do "Compras Governamentais" podem eventualmente divergir da descrição dos itens a serem contratados quanto a especificações e outras características. Neste caso, havendo divergência quanto ao código/descrição do CATMAT/CATSER prevalecerão as especificações detalhadas no Termo de Referência.

1.2. Os bens objeto da licitação/contratação não se caracterizam como bem de consumo de luxo, conforme o art. 3º, II, da Resolução TSE nº 23.702, de 9 de junho de 2022.

1.3. Os bens objeto da licitação/contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos, bem como os resultados e benefícios a serem alcançados, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice I deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- [PORTARIA Nº 23423/2024](#) (evento SEI 0002542876)
- Processo SEI Nº 0002591-55.2024.6.14.8000, Anexo V evento 0002538480
- ITEM 6 do ANEXO V: *Contratação de Empresa especializada para fornecimento de Solução de proteção de dados, composta por 1 (um) software e 2 (dois) Appliances (HARDWARE) com a finalidade de Backup em disco, incluindo Instalação, Configuração e Transferência de Conhecimento e serviço de garantia on site por um período de 60 (sessenta) meses*
 - OBS: Em razão da disponibilidade orçamentária, optou-se pela aquisição de apenas 1(uma) unidade da solução de Appliance de Proteção de Dados (Backup) no exercício de 2025.

2.3. Motivação / Justificativa

O TRE-PA deve manter uma infraestrutura de backup moderna, resiliente e eficiente, visto que essa constitui a última linha de defesa contra falhas operacionais e ameaças cibernéticas, em especial ataques do tipo ransomware. A aquisição de um novo appliance de cópia de segurança com desduplicação, proteção contra ransomware e armazenamento em camadas se justifica diante de diversos fatores técnicos, operacionais e estratégicos:

1. Crescimento das ameaças cibernéticas: A Justiça Eleitoral vem sendo cada vez mais exposta a ataques cibernéticos sofisticados, seja por razões ideológicas, pelo valor estratégico das informações eleitorais, por interesses financeiros, ou pelo prestígio associado ao sucesso de ataques contra instituições públicas. Esse cenário reforça a necessidade de camadas adicionais de proteção e recuperação de dados.

2. Aprimoramento dos ataques de ransomware: Os ataques do tipo ransomware vêm evoluindo, com ameaças cada vez mais complexas e direcionadas. Essas ameaças têm a capacidade de criptografar ou destruir dados e comprometer backups convencionais, especialmente aqueles conectados à mesma rede. Um appliance com proteção nativa contra ransomware é essencial para garantir a integridade e a disponibilidade das cópias de segurança.

3. Necessidade de recuperação rápida e confiável: Em caso de incidentes, a recuperação dos dados precisa ser imediata e confiável, assegurando a continuidade dos serviços essenciais com mínimo impacto operacional. Soluções modernas oferecem redução no tempo de restauração (RTO) e maior confiabilidade na recuperação (RPO), o que é estratégico para o funcionamento regular do Tribunal.

4. Obsolescência da infraestrutura atual: Atualmente, o TRE-PA conta com dois equipamentos HPE StoreOnce 3460 de 48TB, adquiridos em 2019 (CTO nº 81/2019, ID 0883695), cuja manutenção está vigente pelo Contrato nº 153/2024. Embora ainda operacionais, esses equipamentos estão tecnologicamente defasados, e aproximam-se do fim de sua vida útil, limitando a adoção de recursos mais avançados de segurança e desempenho.

5. Adoção de novas tecnologias: A nova solução trará melhorias significativas por meio de tecnologias mais eficientes de deduplicação, compressão de dados, armazenamento em camadas, e integração com políticas modernas de retenção e replicação, elevando o nível de governança da informação no Tribunal.

6. Suporte a ambientes críticos: A infraestrutura de backup atual suporta sistemas de missão crítica, como:

- Banco de Dados Oracle
- SEI (Sistema Eletrônico de Informações)
- Intranet
- SGRH, SIGEST, ASIWEB, entre outros.

A indisponibilidade desses sistemas impactaria diretamente a prestação jurisdicional e as atividades administrativas do Tribunal. Assim, uma solução robusta de backup é indispensável.

8. Aderência à governança e conformidade: O novo equipamento contribuirá para o atendimento de boas práticas de gestão de continuidade, segurança da informação (como os controles do CIS e diretrizes do TCU) e normas vigentes, fortalecendo a postura institucional de resiliência cibernética.

9. Economia operacional e escalabilidade: Soluções modernas oferecem maior eficiência energética, facilidade de gerenciamento e escalabilidade, reduzindo custos operacionais a médio e longo prazo, além de se integrarem melhor a arquiteturas híbridas e políticas de expansão futura.

2.3.1. Alinhamento da Contratação:

2.3.1.1. A presente contratação está prevista no PDTI TRE-PA 2025/2026, vinculada ao Item 4. SOC 24/7 (pág. 10), cujas ações estruturantes incluem aquisições planejadas pela Coordenadoria de Gestão da Segurança da Informação e Infraestrutura de Datacenter. A aquisição do appliance de cópia de segurança visa assegurar a continuidade dos serviços essenciais do Tribunal por meio da proteção eficiente dos dados institucionais. O equipamento permitirá realizar backups com alta performance, desduplicação de dados e proteção nativa contra ransomware, mitigando riscos de perda de dados críticos e viabilizando restaurações rápidas e confiáveis, especialmente em cenários de falhas, ataques ou desastres. Trata-se, portanto, de uma medida estratégica para reforçar a resiliência e disponibilidade da infraestrutura de TI do TRE-PA.

- URL: <https://www.tre-pa.jus.br/institucional/governanca-institucional/governanca-de-ti-1/governanca-de-ti>

2.3.1.2. A contratação o Eixo Estruturante E3 - Ferramentas Automatizadas (Ferramentas de Segurança Interna), associado à **Estratégia Nacional de Cibersegurança TSE e TREs**, que apontou a necessidade de contratação e implantação de Solução de Backup*.

** Solução de backup - Ferramentas capazes de fazer cópias de segurança de todos os ativos, além de criptografar e deduplicar os dados armazenados. Trata-se de uma solução para a recuperação de incidentes, necessitando que todos os tribunais possuam uma solução robusta e com o suporte técnico adequado. Convém ainda que todos possuam política de cópias de segurança atualizada e sejam realizados testes de restauração periódicos, para garantir a integridade destas cópias.*

2.3.1.3. As despesas com segurança da informação decorrem da Estratégia Nacional de Segurança Cibernética do Poder Judiciário, instituída por meio da Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 396/2021.

2.3.1.4. Alinhamento do Plano Estratégico - PEJEP 2021/2026 - Fortalecimento da Estratégia Nacional de TIC e de Proteção de Dados - Índice de cumprimento de requisitos de Proteção de Dados (Mede o percentual de cumprimento da implantação dos requisitos relacionados à Proteção e Segurança de Dados).

2.3.1.5. A contratação possui alinhamento com o Objetivo 7 - Aprimorar a Segurança da Informação e a Gestão de Dados, da [Resolução Nº 370 de 28/01/2021](#), que estabelece a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD).

2.3.1.6. O planejamento da contratação está alinhado com o Plano de Logística Sustentável - PLS, mais especificamente com o objetivo específico "aprimorar os processos de compras e contratações, promovendo a inserção de critérios socioambientais nos contratos", conforme requisitos contidos na especificação técnica do objeto e no item 2.13 do ETP.

2.4. O planejamento da contratação observa as diretrizes da Resolução CNJ nº 400/2021 quanto à adoção de práticas de sustentabilidade, racionalização e qualidade da solução, de forma a garantir uma melhor eficiência do gasto público e da gestão dos processos de contratação, considerando, no que aplicável:

- As alternativas e inovações de mercado;
- A real necessidade de aquisição do produto e/ou serviço;
- O ciclo de vida do produto;
- Possíveis impactos da contratação nas metas previstas para os indicadores monitorados pelo PLS do órgão;
- As formas de descarte adequado do produto ao fim de sua vida útil, em observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos; e
- A possibilidade de adoção das compras compartilhadas com outros órgãos, visando à economicidade e às diretrizes legais de promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Especificações Técnicas mínimas.

Modelo de referência:

- Sistema Scale-Out baseado em EX54-SEC (EXAGRID)
- Raw capacity (capacidade bruta) - 162TB (terabytes) brutos, escaláveis até 5.184TB (terabytes brutos)
- Escalabilidade de até 32 módulos em um mesmo sistema Scale Out - 5,81 TB/hora
- Duas portas Ethernet de 10Gbps SFP+ padrão LC LC
- Suporte: Garantia, suporte e manutenção de 60 meses, com atendimento 24x7x365

3.1. APPLIANCE DE BACKUP

3.1.1 Deverá corresponder a um sistema inteligente de armazenamento em disco, baseado em appliance físico, que se entende como um subsistema com o propósito específico de ingestão dos dados com compactação, desduplicação e replicação dos dados desduplicados;

3.1.2 Deverá ser novo, de primeiro uso e estar em linha de fabricação na data da abertura da licitação. Não serão aceitos equipamentos usados, remanufaturados, de demonstração ou gateways;

- 3.1.2.1 Deverá constar na lista de equipamentos Deduplicating Storage Appliances, homologados pelo fabricante VEEAM, disponível no site: https://helpcenter.veeam.com/docs/backup/vsphere/deduplicating_storage_appliance.html;
- 3.1.3 Deverá constar no site do fabricante (documento oficial e público) como um appliance de backup em disco, em linha de produção;
- 3.1.4 Não serão aceitas soluções definidas por software (Virtual Appliance);
- 3.1.5 O hardware do appliance não poderá ser compartilhado com nenhum outro software.
- 3.1.6 Deve possuir desempenho mínimo de backup de 5TB/h (nove terabytes por hora). O desempenho deve ser possível sem considerar deduplicação, compressão ou componentes de software e hardware externos;
- 3.1.6.1 Caso o produto ofertado precise considerar a deduplicação na medida de desempenho, deverá utilizar nessa medida deduplicação exclusivamente no próprio appliance, e o desempenho entregue deverá ser de 21 TB/h.
- 3.1.7 Deverá permitir a expansão de desempenho e capacidade através da interconexão com outros appliances do mesmo fabricante, aumentando o conjunto de armazenamento total de backup e mantendo a deduplicação global.
- 3.1.7.1 Se a solução ofertada não possibilitar a deduplicação global, o volume ofertado deverá ser 30% maior;
- 3.1.8 O appliance deverá possuir no mínimo criptografia por hardware do tipo DARE (Data at- Rest Encryption) de no mínimo AES, 128-SHA ou 256-SHA;
- 3.1.9 Deverá ser compatível com switches Ethernet de 10Gbps SFP+ padrão LC LC com no mínimo 02 (duas) portas;
- 3.1.10 Deverá ser bivolt;
- 3.1.11 Todos os valores de capacidade de armazenamento deste documento devem ser calculados considerando o sistema de cálculo BASE 10, ou seja, 1 Terabyte (TB) é igual a 1000 Gigabytes (GB);
- 3.1.12 A capacidade mínima entregue deverá ser de 150TB brutos, permitindo uma escalabilidade mínima no mesmo sistema, sem troca de controladoras e somente com acréscimo de módulos de expansão ou gavetas de discos, de 384TB brutos;
- 3.1.13 Deverá possuir recursos de tolerância a falhas de, pelo menos, discos, fontes de alimentação e ventiladores;
- 3.1.14 Deverá possuir mecanismos que impeçam a inconsistência dos dados mesmo em casos de interrupção abrupta ou desligamento acidental;
- 3.1.15 Os discos rígidos deverão ser hot-pluggable e hot-swappable permitindo substituição sem necessidade interrupção do funcionamento do equipamento;
- 3.1.16 Deverá ser entregue com arranjos de discos rígidos do tipo RAID-6 configurado de tal modo a tolerar a falha de até 2 (dois) discos rígidos, para os discos destinados ao armazenamento de dados de backup. Deverá, ainda, contar com um disco de hot-spare para cada RAID group ou possuir proteção por erasure code 4+2;
- 3.1.17 O appliance deverá ser montado em rack padrão 19" e deve ser entregue com todos os trilhos, cabos, conectores, manuais de operação e quaisquer outros componentes que sejam necessários à instalação, customização e plena operação;

3.2. SOFTWARE DO APPLIANCE DE BACKUP

- 3.2.1 Deverá permitir o particionamento lógico da área de armazenamento, sem prejuízo as características de deduplicação solicitadas;
- 3.2.2 Deverá possuir funcionalidades de balanceamento de carga e tolerância a falhas de forma nativa, sem afetar a funcionalidade de deduplicação global permitindo adição futura, no mesmo equipamento, de pelo menos uma controladora de processamento adicional, mantendo o balanceamento de carga e tolerância a falhas (se uma controladora parar, a outra deve continuar permitindo as operações de backup);
- 3.2.2.1 permitindo adição futura, no mesmo equipamento, de pelo menos uma controladora de processamento adicional
- 3.2.3 Deverá possuir funcionalidade de deduplicação dos dados em nível de bloco ou bytes, com capacidade de eliminação de dados redundantes para racionalizar a utilização do espaço de armazenamento;
- 3.2.4 A deduplicação deverá ser global para o subsistema inteligente de backup, considerando todos os dados armazenados, sendo capaz de identificar dados duplicados de backups de diferentes origens dentro de um mesmo conjunto de armazenamento;
- 3.2.5 Deverá suportar simultaneamente acessos de leitura e gravação pelos protocolos de CIFS e NFS;
- 3.2.6 Deverá permitir a execução de processos de backup e restore em paralelo;
- 3.2.7 Deverá suportar a integração com o Microsoft Active Directory 2022 e superiores, para autenticação;
- 3.2.8 Deverá possuir interface WEB para gerenciamento compatível com Google Chrome, Mozilla Firefox, Microsoft Internet Explorer 11 ou Microsoft Edge ou ainda com clientes Windows 8, Windows 10, Windows 2022 e Linux.
- 3.2.9 Deverá possuir funcionalidade para replicação de backups em site remoto de forma síncrona ou assíncrona entre subsistemas semelhantes do mesmo fabricante utilizando recursos de deduplicação;
- 3.2.10 O sistema de armazenamento de backup em disco deve permitir replicar os dados através de rede IP (WAN/LAN);
- 3.2.11 A funcionalidade de replicação não pode ser limitada à capacidade instalada do appliance, devendo suportar qualquer quantidade de dados armazenados;
- 3.2.12 Deverá ter recursos para monitoramento remoto pelo fabricante, tal como notificação do tipo Call-Home, para verificação proativa de componentes de hardware em situação de falha ou pré-falha;
- 3.2.13 Deverá ter suporte ao protocolo de monitoramento SNMP para integração com o sistema de monitoramento do TRE-PA;
- 3.2.14 Deve permitir a utilização de todas as funcionalidades, tecnologias e recursos especificados, de maneira perpétua, irrestrita e sem necessidade de licenciamentos ou custos adicionais;
- 3.2.15 Deve possuir recursos avançados de cibersegurança para prevenção de ataques cibernéticos do tipo ransomware, garantindo a proteção dos dados de backup retidos, com as seguintes características:
- 3.2.15.1 Deve ser do dispositivo de armazenamento ofertado e deverá funcionar de maneira automática e transparente, isto é, independentemente do software de backup, sem depender do desenvolvimento de scripts de integração e sem requerer ações ou atividades manuais sobre o dado retido;
- 3.2.15.2 Deve garantir a inviolabilidade (imutabilidade) dos dados retidos, garantindo assim que os dados protegidos não possam ser alterados ou apagados, mesmo se o software de backup ou ambiente operacional onde ele opera ficar sob controle do atacante (hacker, malware);
- 3.2.15.3 Deve garantir que, mesmo nas situações em que o atacante procure expirar o conteúdo dos backups através do catálogo do software de backup, os dados retidos ainda possam ser recuperados;
- 3.2.15.4 Deve permitir que a proteção seja aplicada de forma imediata, assim que os dados retidos sejam deduplicados no sistema de armazenamento de backup. Não pode requerer e nem ser recomendada janela específica para a aplicação do recurso de proteção dos dados;
- 3.2.15.5 Deve fazer uso do conceito de isolamento para a proteção dos dados, ou seja, os dados protegidos deverão estar invisíveis à superfície de ataque e ao software de backup, não podendo ser diretamente acessados através da rede;
- 3.2.16 Caso a solução ofertada não atenda os itens anteriores, deve fornecer um sistema de armazenamento adicional, com as seguintes características:
- 3.2.16.1 Deve possuir as mesmas características de escalabilidade e desempenho do sistema de armazenamento de backup em disco principal;
- 3.2.16.2 Deve possuir mecanismos isolamento que serão implementados através de configurações de rede recomendadas ou software específico para essa função, no mesmo datacenter do sistema de armazenamento em disco principal;
- 3.2.16.3 Deve garantir a cópia/replicação dos dados de backup do sistema de armazenamento em disco principal para o sistema em isolamento no mesmo datacenter;
- 3.2.16.4 Deve fornecer em conjunto com a solução de armazenamento de backup em disco toda a infraestrutura e componentes necessários (softwares, licenciamento, serviços, etc.) e em quantidade suficiente para proteger todos os dados retidos conforme especificações de volume de dados deste termo de referência;

3.3. INSTALAÇÃO DA APPLIANCE DE BACKUP

- 3.3.1 O serviço de instalação e configuração envolverá as seguintes etapas:
- 3.3.1.1 Elaboração do plano de implantação pela contratada, no prazo de cinco dias após recebimento provisório;
- 3.3.1.2 Descrição dos componentes da topologia;
- 3.3.1.3 Jobs a serem configurados;
- 3.3.1.4 Cenários críticos de disaster recovery contemplados;
- 3.3.1.5 Rotinas mínimas para a manutenção do sistema;
- 3.3.2 Após aceite do plano de implantação por parte do contratante, a contratada deve instalar e configurar o produto, permitindo ao contratante executar as

novas rotinas de cópia de segurança, a serem apresentadas a contratada no formato de política de backup, sem prejuízo aos atuais Jobs configurados;

3.3.3 A contratada deve auxiliar a contratante na atualização da política de backup, apresentando as melhores práticas de mercado, as práticas que melhor se adaptem a realidade do contratante e de uso dos softwares de cópias de segurança desta contratação;

3.3.4 Todos os ambientes computacionais e elementos da topologia de backup do contratante devem estar integrados e administrados em uma console única;

3.3.5 Ao final da execução do plano de implantação deve-se apresentar o documento final de implantação do tipo as-build.

3.3.6 O serviço de instalação deverá contemplar, no mínimo, as seguintes atividades:

3.3.6.1 Todos os softwares necessários para a realização de backups.

3.3.6.2 Instalação de correções de firmware, atualizando o produto fornecido para o último nível recomendado pelo fabricante;

3.3.6.3 Ativação das licenças/features adquiridas com o equipamento;

3.3.6.4 Configuração básica do endereçamento e credenciais de acesso;

3.3.6.5 Configuração de funcionalidade de desduplicação em, pelo menos, um servidor Windows e outro servidor Linux;

3.3.6.6 Configuração de job de backup Oracle RMAN em, pelo menos, um servidor Oracle, integrando com o Subsistema;

3.3.6.7 Configuração de job de backup VMWare em, pelo menos, um servidor VMWare, integrando com o Subsistema;

3.3.7 São de responsabilidade da contratada, entre outras atividades: a desembalagem dos equipamentos, a instalação física nos locais adequados, a ativação e configuração lógica dos mesmos, as conexões de rede, atualização de softwares recomendadas e os testes de pré-operação dos produtos, conforme os requisitos e condições descritos neste documento;

3.3.8 Caberá a contratada, a obrigatoriedade de instalar e configurar, a critério exclusivo da contratante, as atualizações e correções de todos os softwares e firmwares dos equipamentos fornecidos;

3.3.9 A equipe técnica da contratada que irá executar a instalação deverá trabalhar sob orientação e supervisão direta do profissional responsável pela coordenação das atividades de implantação;

3.3.10 A contratada, depois de concluído o serviço de instalação dos produtos, deverá realizar, com o acompanhamento dos técnicos da contratante, testes de pré-operação para constatar que os produtos foram instalados de acordo com o cenário requerido pela contratante;

3.3.11 3.16. Todos os instrumentos/equipamentos necessários (cabos, tomadas, gbics etc..) para a execução do serviço serão fornecidos pela contratada.

3.3.12 A contratada deverá manter, durante a fase de implantação, a equipe técnica disponível para eventuais serviços executados fora do horário de expediente sem ônus adicional para a contratante, quando necessário e solicitado pela equipe da contratante, ou quando for necessário executar qualquer atividade que possa interferir no funcionamento da rede existente no local da instalação;

3.3.13 A falta de instalação completa de um ou mais produtos constitui-se em motivo de suspensão de todos os compromissos financeiros, vinculados ao evento de instalação de produtos correspondente, enquanto perdurar a instalação incompleta;

3.3.14 Concluídos a instalação e os testes de funcionalidade, a contratada, deve elaborar a “DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DA INSTALAÇÃO” contendo todas as informações da implantação: aspectos de arquitetura implantada, configuração, descrição das características e recursos utilizados, testes e integração aos ambientes de redes locais da instalação;

3.3.15 A documentação deverá ser emitida com timbre da contratada e deverá conter o nome, data e assinatura do responsável técnico da contratada;

3.3.16 A documentação deverá ser entregue em via impressa e em meio digital;

3.3.17 A documentação será validada pela equipe técnica da contratante;

3.3.18 Toda informação manuseada durante a instalação, configuração e testes são de uso exclusivo e restrito da contratante. A contratada deverá assumir compromisso de manter em sigilo, bem como não fazer uso indevido de qualquer configuração do ambiente e informações prestadas por funcionários da contratante e quaisquer outras informações pertencentes à contratante;

3.3.19 A instalação e configuração da solução deverá ser realizada por empresa autorizada pelo fabricante. A proponente deverá elaborar e entregar, para os devidos fins, declaração assinada pelo responsável pelo fabricante informando que está apto a instalar, configurar e dar suporte técnico na solução ofertada e bem como será responsável pela qualidade dos serviços prestados;

3.3.20 A contratada deverá fornecer repasse de conhecimento sobre o funcionamento do produto, como teste e restauração do backup, na prática, no ambiente do cliente fornecido em até quinze dias após o encaminhamento da Ordem de Serviço;

3.3.21 Possuir carga horária mínima de quarenta horas, realizada em dias úteis;

3.3.22 Deverá ser ministrado nas dependências da contratante, para um público de até cinco servidores;

3.3.23 O treinamento pode ser ministrado em outro local mediante autorização prévia da contratante;

3.3.24 Contemplar o respectivo material didático de apoio (apostilas, livro de exercícios, etc);

3.3.25 Cobrir os conhecimentos necessários para administração, configuração, otimização, troubleshooting e utilização do produto, suprimindo ao menos o conteúdo programático descrito abaixo;

3.3.25.1 Visão geral e considerações sobre a arquitetura, recursos e funcionalidades do produto;

3.3.25.2 Planejamento de capacidade;

3.3.25.3 Tarefas básicas de administração, configuração, monitoração e manutenção;

3.3.25.4 Troubleshooting e resolução de problemas comuns relacionados;

3.3.25.5 Deve ter foco na implementação e manutenção do ambiente de produção;

3.3.25.6 Ao final do treinamento deverá ser emitido certificado de conclusão para cada participante;

3.3.25.7 O treinamento será concluído após:

3.3.25.7.1 Entrega dos certificados de conclusão;

3.3.25.7.2 Avaliação realizada pelos participantes, com o preenchimento da Planilha de Avaliação de Treinamento, devendo ser obtida média superior a 70%. Caso contrário a contratante poderá solicitar a realização de novo treinamento, com a reformulação que achar necessária, sem ônus adicional.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (item 2. DEMAIS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO DE TIC), Apêndice I deste Termo de Referência.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

Obrigações do contratante e do contratado

5.1. São obrigações da CONTRATANTE

5.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos.

5.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO.

5.1.5. Comunicar o CONTRATADO para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato.

5.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste contrato.

5.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO, quando for o caso.

5.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.1.9.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

5.1.9.2. A decisão será tomada pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade superior, nos limites de suas competências.

5.1.10. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 1 (um) mês.

5.1.11. Quando exigida garantia contratual, notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

5.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.1.13. Quando solicitado, o gestor do contrato deverá fornecer o e-mail para o qual deverão ser encaminhadas os registros de licenças referentes ao objeto do Contrato.

5.1.14. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC.

5.1.15. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

5.1.16 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário (estabelecer vínculo de subordinação com funcionários da contratada);

2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas (indicar pessoas para compor o quadro funcional da contratada);

3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado (demandar a execução de serviços ou tarefas estranhas ao objeto da contratação, mesmo que haja anuência do preposto ou da própria contratada);

4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens (reembolsar despesas com transporte, hospedagem e outros custos operacionais, que devem ser de exclusiva responsabilidade da contratada); 5. Prever em edital a remuneração dos funcionários da contratada;

6. Prever em edital exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna dos fornecedores;

7. Prever em edital exigência que os fornecedores apresentem, em seus quadros, funcionários capacitados ou certificados para o fornecimento da solução, antes da contratação;

8. Adotar a métrica homem-hora ou equivalente para aferição de esforço, salvo mediante justificativa e sempre vinculada à entrega de produtos de acordo com prazos e qualidade previamente definidos;

9. Contratar por postos de trabalho alocados, salvo os casos justificados mediante a comprovação obrigatória de resultados compatíveis com o posto previamente definido;

10. Fazer referências, em edital ou em contrato, a regras externas de fabricantes, fornecedores ou prestadores de serviços que possam acarretar na alteração unilateral do contrato por parte da contratada.

5.2. São obrigações do CONTRATADO

5.2.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

5.2.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.2.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

5.2.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.2.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.2.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.2.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato.

5.2.1.8. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

5.2.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.2.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

5.2.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (**caput do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021**).

5.2.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.2.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

5.2.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

5.2.1.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às

recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

5.2.1.16. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

5.2.1.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.2.1.18. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

5.2.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.2.1.20. Obriga-se a fornecer à CONTRATANTE, ao final do serviço de instalação (ITEM 4) o As-Built, com relatório de implementação com todas as atividades e ações realizadas, devidamente registradas e com evidências, condicionado à aprovação pela equipe da CONTRATANTE; de forma que a equipe técnica do Tribunal possa entender e realizar, quando necessário, o procedimento de instalação/configuração.

5.2.1.21. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC.

5.2.1.22. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato.

5.2.1.23. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, Logs do Sistema, os modelos de dados e as bases de dados à Administração.

5.2.1.24. Fazer a transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução do contrato, quando for o caso.

5.2.1.25. O Representante legal da Contratada deverá assinar Termo de Compromisso, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros.

5.2.1.26. Todos os profissionais da Contratada diretamente envolvidos na execução contratual deverão assinar Termo de Ciência da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes

Obrigações pertinentes à LGPD

5.3. A presente contratação envolve o tratamento de dados pessoais, motivo pelo qual deverão ser incluídas no termo de contrato as condições de cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

5.3.1. As partes deverão cumprir o disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), na Resolução TRE/PA nº 5.699/2021 (Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais (PGPD) no âmbito do TRE-PA) e na Resolução/TSE nº 23.644/2021 (Dispõe sobre a Política de Segurança da Informação - PSI, no âmbito da Justiça Eleitoral) quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

5.3.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

5.3.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

5.3.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

5.3.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

5.3.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

5.3.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

5.3.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

5.3.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

5.3.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

5.3.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

5.3.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

5.3.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Condições de execução

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica/etapas.

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRODUTOS FINAIS A SEREM ENTREGUES	PRAZO DA ENTREGA
1	Entrega dos bens que compõe a solução	Equipamento (appliance) de cópia de segurança com desduplicação e proteção contra ransomware	90 dias corridos, contados do recebimento da OF

2	Recebimento definitivo	Após o recebimento provisório, concluída a fase de instalação e de repasse tecnológico, a Fiscalização do Contrato avaliará as características do material instalado que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.	10 dias úteis após o recebimento provisório.
---	------------------------	--	--

Do Encaminhamento Formal de Demandas

- 1) O gestor do contrato emitirá a Ordem de fornecimento de bens e serviços para a entrega dos bens desejados, conforme ANEXO III ao Termo de Referência.
- 2) O Contratado deverá fornecer os itens com as mesmas configurações e quantidades definidas na Ordem de Fornecimento.
- 3) O recebimento provisório e definitivo dos bens é disciplinado em tópico próprio deste TR.
- 4) Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Dos prazos

- 1) A contagem dos prazos da tabela "Dinâmica de execução do contrato" será em dias corridos, conforme indicação em cada etapa.
- 2) A contagem dos prazos de entrega pelo contratado será iniciada na data de confirmação do recebimento da ordem de fornecimento correspondente à entrega.

Mecanismos formais de comunicação

A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA se dará, preferencialmente, por meio escrito, sempre que se entender necessário o registro de ocorrência relacionada com a execução do contrato. São definidos como mecanismos formais de Comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

- 1) *Ordem de Fornecimento de Bens e Serviços;*
- 2) *Ata de Reunião;*
- 3) *Ofício(s);*
- 4) *Sistema de abertura de chamados da CONTRATADA;*
- 5) *E-mails e Notificações Administrativas;*

Dinâmica de execução do contrato

- 1) Os serviços contratados deverão ser executados pela CONTRATADA em dias úteis e em horários de expediente regulares, entre às 08:00 e 12:00h e 13:00 e 17:00 horas. Em caso em que haja algum impedimento para a execução normal dos serviços ou que possam comprometer o funcionamento das unidades administrativas, a fiscalização poderá determinar a CONTRATADA à execução em horários alheios ao expediente, em feriados ou finais de semana, sem qualquer ônus extras ao Contratante.
- 2) Está prevista a realização de reunião referente à execução de serviços associados ao ITEM 1, conforme previsto no item 7.7.
- 3) Reuniões de *kick off* poderão ser exigidas pela Fiscalização, sem ônus algum para o CONTRATANTE.

Local e horário da prestação dos serviços

- 6.2. O(s) Equipamento(s) e licença(s) de software relacionados ao objeto do contrato, bem como suas chaves de ativação, devem ser disponibilizadas em até 90 (noventa) dias corridos após a emissão da Ordem de Fornecimento (OF)
- 6.2.1. Os serviços de garantia, manutenção, suporte e assistência técnica serão prestados no horário de 08:00hs às 17:00hs.
- 6.2.2. A demanda de serviços será encaminhada à CONTRATADA por meio de documentos oficiais de comunicação definidos neste Instrumento.
- 6.2.3. Fica a critério do CONTRATANTE, definir o horário de instalação e configuração da solução, podendo tais procedimentos serem executados em feriados ou finais de semana e em horário noturno, se for o caso.
- 6.2.4. Atividades associadas à implantação com a necessidade eventual de interrupção de serviços em produção, deverão ocorrer fora do expediente normal do Tribunal e estarão sujeitas ao planejamento e aprovação prévia da equipe técnica da CONTRATANTE.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

- 6.3. Por se tratar de equipamento que deve se adequar ao consumo de dados pelo Tribunal, o que é essencialmente dinâmico, deverá ser realizada a aquisição de, pelo menos, 1(uma) unidade do equipamento/solução, cuja capacidade atenda aos requisitos mínimos necessários atualmente (150TB), mas possibilitando expansão futura.

Formas de transferência de conhecimento

- 6.4. A contratada deverá fornecer repasse de conhecimento sobre o funcionamento do produto, como teste e restauração do backup, na prática, no ambiente do cliente fornecido em até quinze dias após o encaminhamento da Ordem de Serviço

Procedimentos de transição e finalização do contrato

- 6.5. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:
 - a) entrega de versões finais dos produtos alvos da contratação como, por exemplo, arquivos de configuração;
 - b) transferência final de conhecimentos sobre a execução e a manutenção da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação;
 - d) revogação de perfis de acesso.

Quantidade mínima de serviços para comparação e controle

- 6.6. Cada OS conterá o volume de serviços demandados, incluindo a sua localização e o prazo, conforme modelo descrito no ANEXO III.

Formas de Pagamento

6.7. Os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados serão tratados em tópico próprio no item "8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO".

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.8. O Contrato deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.9. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXO I e ANEXO II.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

7.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.6. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

Reunião Inicial

7.7. Em consonância ao Art. 31 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, após a assinatura do Contrato, a CONTRATANTE convocará reunião, a ser registrada em ata, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.7.1. As reuniões poderão ser presenciais ou virtuais. Quando virtuais, será utilizada a plataforma designada pela CONTRATANTE ou pela CONTRATADA.

7.7.2. A reunião será convocada pelo Gestor do Contrato com a participação da Equipe de Fiscalização do Contrato, da contratada e dos demais interessados por ele identificados, cuja pauta observará, pelo menos:

- a) presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;
- b) entrega, por parte da contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência; e
- c) esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.7.3. O Gestor do Contrato deverá apresentar o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)), nos termos dos arts. 21 a 26 da Res. CNJ 468, de 2022, do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, no que couber, observando-se, em especial, as orientações do Guia de Contratações de STIC do Poder Judiciário (Anexo I da Resolução CNJ 468/22) e as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.8. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da [IN SGD nº 94, de 2022](#), acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

7.8.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

7.8.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

7.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

7.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

7.8.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

7.9. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no [art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022](#), verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.9.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

- 7.10. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no [art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022](#), coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).
- 7.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).
- 7.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).
- 7.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).
- 7.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).
- 7.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).
- 7.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Críticos de Aceitação

- 8.1. A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:
- 8.2. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não recondicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos end-of-life).
- 8.3. Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisas, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.
- 8.4. Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverá(ão) estar instalado(s) de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado.
- 8.5. O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.
- 8.6. Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.
- 8.7. Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc.
- 8.8. Todas as licenças, referentes aos softwares e drivers solicitados, devem estar registrados para utilização do Contratante, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões “shareware” ou “trial”. O modelo do produto ofertado pelo licitante deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta.
- 8.9. A Contratante poderá optar por avaliar a qualidade de todos os equipamentos fornecidos ou uma amostra dos equipamentos, atentando para a inclusão nos autos do processo administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada equipamento selecionado, para posterior rastreabilidade.
- 8.10. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

Procedimentos de Teste e Inspeção

- 8.2. Para fins de emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, serão adotados os seguintes procedimentos de teste e inspeção, aplicáveis ao equipamento (appliance) de cópia de segurança com desduplicação e proteção contra ransomware:
- a) Verificação da Conformidade Técnica – Avaliação da aderência da solução entregue às especificações técnicas e funcionais estabelecidas no Termo de Referência, considerando aspectos como capacidade de armazenamento, eficiência da desduplicação, proteção nativa contra ransomware, desempenho, escalabilidade, compatibilidade com o ambiente de virtualização existente e requisitos de segurança.
- b) Testes Funcionais e Operacionais – Realização de testes práticos para comprovar o correto funcionamento do appliance, incluindo a execução de rotinas de backup, restauração de dados, replicação entre unidades, políticas de retenção, testes de integridade e simulação de recuperação em caso de incidente cibernético.
- c) Inspeção do Fornecimento – Verificação física e lógica do equipamento, incluindo inspeção integral dos componentes fornecidos (hardware e software), verificar se não há amassados ou danos no equipamento, conferência das licenças entregues e ativação das funcionalidades contratadas, como desduplicação, criptografia, proteção imutável e armazenamento em camadas.
- d) Avaliação da Documentação Técnica – Análise da documentação entregue pelo fornecedor, compreendendo manuais de instalação e operação, guias de boas práticas, certificados de garantia, relatórios de testes, licenciamento de software e quaisquer outros artefatos exigidos contratualmente.
- e) Aplicação de Roteiros e Listas de Verificação – Utilização de roteiros de validação e listas de verificação previamente elaboradas pela equipe técnica e pelos fiscais do contrato, assegurando a rastreabilidade dos testes e a conformidade de cada etapa do processo de aceitação.
- f) Registro de Não Conformidades – Identificação e formalização de eventuais não conformidades ou falhas detectadas durante os testes e inspeções, com definição de prazos e condições para correção, revalidação e posterior emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

- 8.3. Os níveis mínimos de serviço são indicadores mensuráveis estabelecidos pelo Contratante para aferir objetivamente os resultados pretendidos com a contratação. São considerados para a presente contratação os seguintes indicadores.

Tabela - Indicador de atraso no fornecimento da solução - IAE

IAE – INDICADOR DE ATRASO NA ENTREGA DA SOLUÇÃO		
TÓPICO	DESCRIÇÃO	
<i>Finalidade</i>	<i>Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes na Ordem de Fornecimento de Bens.</i>	
<i>Meta a cumprir</i>	<i>IAE <= 0</i>	A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Fornecimento de Bens (OFB) dentro do prazo previsto.
<i>Instrumento de medição</i>	<i>OFB, Termo de Recebimento Provisório (TRP)</i>	
<i>Forma de acompanhamento</i>	<i>A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada na OFB. Será subtraída a data de entrega dos produtos da OFB (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da execução da OFB.</i>	
<i>Periodicidade</i>	<i>Para cada Ordem de Fornecimento de Bens encerrada e com Termo de Recebimento Definitivo.</i>	
<i>Mecanismo de Cálculo (métrica)</i>	<i>IAE = TEX – TEST</i> <i>Onde:</i> <i>IAE – Indicador de Atraso de Entrega da OFB;</i> <i>TEX – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da OFB, da sua data de início até a data de entrega dos produtos da OFB.</i> <i>A data de início será aquela constante na OFB; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da OFB.</i> <i>A data de entrega da OFB deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes neste Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução da OFB continua a correr, findando-se apenas quanto o Contratado entrega os produtos da OFB e haja aceitação por parte do fiscal técnico. TEST – Tempo Estimado para a execução da OFB – constante na OFB, conforme estipulado no Termo de Referência.</i>	
<i>Observações</i>	<i>Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição.</i> <i>Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.</i>	
<i>Início de Vigência</i>	<i>A partir da emissão da Ordem de Fornecimento de Bens.</i>	
<i>Faixas de ajuste no pagamento e Sanções</i>	<i>Para valores do indicador IAE:</i> <i>Menor ou igual a 0 – Pagamento integral da OFB;</i> <i>De 1 a 60 - aplicar-se-á glosa de 0,1666% por dia de atraso sobre o valor da OFB ou fração em atraso. Acima de 60 - aplicar-se-á glosa de 10% bem como multa de 2% sobre o valor OFB ou fração em atraso.</i>	

8.4. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 8.4.1. não produzir os resultados acordados,
- 8.4.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 8.4.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.5. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

8.6. Garantia Técnica

8.6.1. Independentemente da apresentação de termo expresso, a garantia legal pelos vícios aparentes ou de fácil constatação será de trinta dias, tratando-se bens não duráveis, e de noventa dias para bens duráveis, a contar do recebimento definitivo do produto.

8.6.2. A garantia, em todos os casos, engloba a proteção contra vícios, defeitos ou incorreções advindos da fabricação, montagem e instalação, se houver, bem como desgaste excessivo.

8.6.3. No ato de entrega dos bens permanentes, deverá ser apresentado o Termo de Garantia emitido pelo fabricante, de acordo com prazo mínimo previsto no item 1.1 deste Termo de Referência, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

8.6.4. O suporte técnico deverá ser prestado pela Contratada da seguinte forma:

- a) Deverá prestar serviços de garantia e assistência técnica *on site*, os quais deverão ser providos pelos fabricantes do produto ofertado, pelo período de vigência do contrato;
- b) Deverá prestar manutenção corretiva de *hardware*, incluindo a reparação de eventuais falhas, mediante a substituição de peças e componentes por outros de mesma especificação, novos de primeiro uso e originais, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para eles;
- c) Deverá realizar atualizações corretivas e evolutivas de *software* e *firmware*, incluindo pequenas atualizações de *release*, reparos de pequenos defeitos (*bug fixing* e *patches*);
- d) Deverá realizar ajustes e configurações conforme manuais e normas técnicas do fabricante;
- e) Deverá realizar os demais procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, sempre que necessário;
- f) Deverá prestar assistência técnica especializada para investigar, diagnosticar e resolver incidentes e problemas relativos aos produtos fornecidos;

8.6.5. Quanto à garantia dos itens:

- a) Deverá possuir central de serviços, à disposição da Contratante para o recebimento de chamados relativos a incidentes, requisições de serviço e informações, no período de 24 horas por dia, 07 dias por semana, em regime de atendimento 24x7x365, incluindo feriados e finais de semana, durante a vigência do Contrato. No momento da abertura do chamado a Contratante receberá o número único de identificação para acompanhamento e histórico do chamado;
- b) Os dados dos chamados, bem como das providências tomadas, devem ser armazenados em sistema da Contratada para controle de chamados;

c) Em relação a hardwares, softwares e serviços, os tempos de resposta para atendimento estarão relacionados à criticidade do chamado/incidente, devendo ser classificados, em conformidade com tabela a seguir:

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO			
Criticidade	Prazo de Atendimento	Prazo de Resolução de Contorno	Descrição
Alta	1 hora	24 horas	Problemas que geram parada total ou parcial na operação do ambiente
Média	4 horas	72 horas	Problemas que não geram parada total na operação do ambiente
Baixa	24 horas	4 dias	Defeitos desconhecidos ou que tenham necessidade de atualização de versão, desde que não gerem paradas na operação do ambiente.
Dúvidas	48 horas	-	Dúvidas em geral sobre o produto, funcionalidade ou configuração

d) O término do atendimento ocorrerá no dia de conclusão do reparo e da disponibilidade do objeto em perfeito estado de uso nas dependências da Contratante.

e) O pedido de substituição ou de reparo do objeto contratado, durante o período de garantia contratual, poderá ser formalizado por telefone franqueado (ex. 0800), e-mail ou outro meio hábil de comunicação.

f) Não sendo o vício sanado no prazo da tabela do subitem 8.6.5.c, a Contratada será notificada para que substitua o produto por outro novo da mesma espécie, marca e modelo, em perfeitas condições de uso, em no máximo trinta dias, a contar do primeiro dia útil seguinte ao do recebimento da notificação, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas neste Termo de Referência, no edital ou no contrato.

g) Será exigida garantia on site por, no mínimo, sessenta meses para os equipamentos, incluindo todos os seus componentes, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, pactuada por meio da assinatura de instrumento contratual.

h) A garantia on site deverá ser realizada durante todo o período de garantia dos equipamentos, pelo próprio fabricante ou por Assistência Técnica Autorizada, a fim de que sejam mantidos válidos todos os direitos que esta engloba, excluindo-se a possibilidade de falta de cobertura por manutenções realizadas sem a habilidade técnica necessária.

- No caso de a garantia *on site* ser prestada por meio de Assistência Técnica Autorizada, deverá ser apresentado pela Contratada, para fins de identificação, o nome e o telefone da(s) empresa(s) credenciada(s) que prestará (ão) atendimento aos chamados técnicos.

i) Deverá fornecer acesso a um engenheiro de suporte nomeado de segundo nível do fabricante (nível onde o analista de suporte é qualificado para atuar diretamente no problema, sem a necessidade de triagem prévia), durante toda a vigência da garantia e sem limite de atendimentos, que atuará como ponto único de contato para fornecer assistência avançada de forma remota em horário comercial. Caso este engenheiro de suporte esteja temporariamente indisponível, deve ser dado a opção de o caso ser redirecionado para um outro engenheiro de suporte também de segundo nível.

- O engenheiro de suporte do fabricante deve, adicionalmente, realizar durante todo o período de garantia as seguintes atividades: atualização da solução de armazenamento de backup, verificações proativas, apoio em atividades de revisão e alteração de configurações do dia a dia, revisão de conformidade com as melhores práticas do fabricante, reconfiguração da solução em caso de mudanças no ambiente de backup.

Do Recebimento

8.7. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente / no prazo de 90 (noventa) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta (art. 140, II, a, da Lei 14.133/2021).

8.8. Os bens entregues poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, caso estejam em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência ou na proposta da contratada. A contratada será responsável por substituir, às suas expensas, os itens rejeitados no prazo de até quinze dias úteis, contados da notificação formal da Administração. Adicionalmente, a contratada deverá garantir a qualidade do material fornecido, comprometendo-se a substituir, no mesmo prazo de quinze dias úteis, qualquer item que, dentro do prazo de validade, apresentar vícios, defeitos de fabricação ou falhas decorrentes de seu uso correto, que o tornem impróprio ou inadequado ao fim a que se destina, ou que lhe reduzam o valor.

8.8.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.9. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez)** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.10. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **05 (cinco)** dias úteis.

8.11. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.13. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

8.15.1. O prazo de que trata o item anterior será **reduzido à metade**, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.16. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.16.1. o prazo de validade;
- 8.16.2. a data da emissão;
- 8.16.3. os dados do contrato e do órgão Contratante;
- 8.16.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.16.5. o valor a pagar; e
- 8.16.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.17. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.18. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.19. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.20. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.22. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.24. O pagamento será efetuado de forma **única no prazo de até 10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

8.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula de atualização:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX/100)$$

$$365$$

$$I = (6/100)$$

$$365$$

$$I = 0,0001644$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

Forma de pagamento

8.26. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.26.1. Em caso de apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo código de barras, o pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Fatura, devendo-se observar a emissão do documento pelo valor líquido, não sendo dispensada a indicação do valor bruto e do valor da retenção tributária.

8.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.28. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, a ser definida de acordo com as orientações da Coordenadoria de Contabilidade e Finanças, conforme a seguir:

1) XXXX

2) XXXX

8.29. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.30. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.30.1. Para os fins de comprovação de que trata o item anterior, deverá ser apresentada a declaração de que trata o art. 6º da Instrução Normativa nº 1234/2012, em meio físico ou eletrônico assinado por certificação digital (não será aceito simples cópia digitalizada).

8.30.2. No caso de contrato de fornecimento continuado, a declaração será apresentada por ocasião do 1º (primeiro) pagamento, sendo dispensada nos demais. Caso haja a prorrogação do contrato, a declaração deverá ser apresentada novamente no 1º (primeiro) pagamento do novo período de vigência.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/202__.

9.2. **Quando aplicável**, após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

Forma de fornecimento

10.2. O fornecimento do objeto será integral.

Da Aplicação da Margem de Preferência

10.3. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

Exigências de habilitação

10.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.5. **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.6. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.7. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.8. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.9. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.10. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.12. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

10.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

10.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

- 10.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 10.23.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 10.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 10.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 10.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de até 10% do valor total estimado da contratação.
- 10.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$... (por extenso), conforme custos unitários apostos na tabela a seguir.

IT E M	DESCRIÇÃO	UNID ADE	QUANTI DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aquisição de equipamento (appliance) de cópia de segurança com desduplicação, proteção contra ransomware e armazenamento em camadas	UND	1	R\$	R\$

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento ordinário e/ou pleitos da Justiça Eleitoral.
- 12.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- I) Gestão/Unidade: UGR 070.272 - STI;
 - II) Fonte de Recursos: 21EE - Gestão da Política de Segurança da Informação;
 - III) Programa de Trabalho: AQUISICAO E DESENV. SOFTWARE - SEG. INFORM.;
 - IV) Elemento de Despesa: 4.4.90.40/3.3.90.40;
 - V) Plano Interno: SIN SOFTWR.
- 12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DO DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL E PENALIDADES

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- I. advertência, exclusivamente pela infração prevista no subitem 13.1, alínea “a”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - II. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Federal direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelas infrações previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 13.1;
 - III. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, pelas infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 13.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” do referido subitem, quando as respectivas infrações justificarem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea anterior.
 - IV. Multa:
 - 1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida (valor do item), até o limite de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
 - 2. moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - 3. compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto que resulte na extinção do contrato.
 - 4. multa em decorrência de outras infrações abaixo descritas, considerando os graus, percentuais e formas de incidência descritos nas tabelas 1 e 2 abaixo, até o limite de 10% do valor do contrato:

Tabela 1

GRAU	PERCENTUAL CORRESPONDENTE
1	0,5% do valor do contrato

2	0,7% do valor do contrato
3	1% do valor do item/OS
4	2% do valor do contrato

Tabela 2

Item	Hipóteses	Grau	Incidência
01	suspender ou interromper, salvo motivo justificado por força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	4	por dia
02	manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados.	3	por ocorrência
03	deixar de atender aos requisitos de sustentabilidade, segurança da informação e de segurança e privacidade.	1	por ocorrência
04	deixar de atender os chamados dentro dos prazos definidos nos itens 4.11 deste TR.	1	por ocorrência
05	deixar de cumprir determinação formal, instrução complementar do fiscalizador ou demais obrigações previstas neste Termo e não elencadas neste item 13.	1	por ocorrência
06	Reincidir no descumprimento da mesma obrigação anteriormente punida com multa de grau 1.	2	por ocorrência

13.3. Para os subitens 1, 2 e 3 do item IV acima, o atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

13.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.5. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.7. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
2. as peculiaridades do caso concreto;
3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. os danos que dela provierem para o Contratante;
5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.8. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

13.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.10. A sanção de declaração de inidoneidade é de competência do Presidente do TRE-PA.

13.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

13.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.13.1. O recurso de que trata o subitem acima será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14. AVALIAÇÃO QUANTO À NECESSIDADE DE CLASSIFICAÇÃO DO TR, NOS TERMOS DA LEI Nº 12.527/2011 (OBRIGATÓRIO)

Fundamentação: Art. 13 da IN SEGES 58/22 e 91, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

14.1. Considerando não se tratar de licitação cujas informações nele constantes sejam sensíveis e imprescindíveis à segurança da sociedade e do Estado, não há necessidade de se atribuir qualquer tipo de classificação ao presente documento, nos termos dispostos na Lei nº 12.527/2011.

15. RELAÇÃO DE APÊNDICES E ANEXOS

- ⇒ Apêndice I - Estudos Técnicos Preliminares.
- ⇒ Anexo I - Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo;
- ⇒ Anexo II - Termo de ciência;
- ⇒ Anexo III - Modelo de ordem de fornecimento/serviço;
- ⇒ Anexo IV - Minuta de Termo de Recebimento Provisório;
- ⇒ Anexo V - Minuta de Termo de Recebimento Definitivo.

ANEXO I TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO
A Sociedade Empresária _____, CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, _____, CPF _____, doravante designados simplesmente CONTRATADA e RESPONSÁVEL, se comprometem, por intermédio do presente TERMO DE COMPROMISSO, a não divulgar sem autorização, quaisquer Informações Confidenciais (conforme definido abaixo) relacionadas à “O objeto da presente licitação é a aquisição de 1(uma) unidade de equipamento (appliance) de cópia de segurança, com desduplicação, proteção contra ransomware e armazenamento em camadas, incluindo software(s), serviço de instalação, suporte e garantia técnica por 60 (sessenta) meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência.”, contratada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Pará, CNPJ nº 05.703.755/0001-76, doravante designado TRE-PA, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições: 1) Por este instrumento, a Contratada declara estar apta a aceitar e receber INFORMAÇÕES com respeito ao parque tecnológico do TRE-PA, comprometendo-se a manter absoluta confidencialidade destas INFORMAÇÕES, independente de solicitação expressa neste sentido pelo TRE-PA ou quaisquer de seus representantes; 2) As INFORMAÇÕES abrangidas por este termo são de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica e financeira expressas de forma escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, ficando expressamente vedada sua divulgação a terceiros, a qualquer título; 3) As partes deverão restringir a divulgação das INFORMAÇÕES para o pessoal que estiverem diretamente envolvidos na sua utilização em razão do fornecimento das INFORMAÇÕES e da elaboração do serviço a ser fornecido, ficando vedado o intercâmbio destas INFORMAÇÕES com terceiros que não estejam diretamente envolvidos com a prestação dos serviços; 4) A CONTRATADA obriga-se a informar imediatamente o TRE-PA qualquer violação das regras de sigilo que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço; 5) A CONTRATADA deverá prestar obediência às políticas de segurança da informação vigentes no Tribunal Regional Eleitoral do Pará ou que poderão ser instituídas durante a vigência do contrato; 6) A não observância de quaisquer das disposições estabelecidas neste instrumento sujeitará a CONTRATADA aos procedimentos judiciais cabíveis relativos a perdas e danos que possam advir ao TRE-PA e aos seus usuários; 7) O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará a responsabilidade civil e criminal de acordo com as leis aplicáveis dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação. Gestor do Contrato do TRE-PA: _____ Representante da Contratada: _____ Local, UF, de de

ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO CONTRATO Nº: _____ OBJETO: “O objeto da presente licitação é a aquisição de 1(uma) unidade de equipamento (appliance) de cópia de segurança, com desduplicação, proteção contra ransomware e armazenamento em camadas, incluindo software(s), serviço de instalação, suporte e garantia técnica por 60 (sessenta) meses, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.” Contratada: _____ CNPJ: _____ Representante da Contratada: _____ CPF: _____ Pelo presente instrumento, o(s) funcionário(s) abaixo qualificado(s) e assinado(s) declara(m): • Ter plena ciência e conhecimento do Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo firmado pela CONTRATADA; • Ter conhecimento de sua(s) responsabilidade(s) no que concerne ao sigilo que deverá ser mantido sobre as atividades desenvolvidas ou as ações realizadas no âmbito do Contrato Administrativo; • Comprometer-se a guardar sigilo necessário sobre todas as informações que eventualmente venha(m) a tomar conhecimento;

21/10/2025, 11:14SEI/TRE-PA - 2715500 - Contratações - TR - COMPRAS - TIC - NLLC

- Comprometer-se a prestar obediência às políticas de segurança da informação vigentes no Tribunal Regional Eleitoral do Pará ou que poderão ser instituídas durante a vigência do contrato.

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO(S) DECLARANTE(S)

Nome: CPF: _____

Função/Cargo: _____

Assinatura: _____

Nome: CPF: _____

Função/Cargo: _____

Assinatura: _____

Local, UF, de de .

ANEXO III
ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO

A Sua Senhoria a(o) Senhora(or).

NOME REPRESENTANTE

SOCIEDADE EMPRESÁRIA:
CNPJ/MF:
REPRESENTANTE:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL

Na qualidade de fiscal do contrato XX/2025 TRE-PA, conforme previsto na Cláusula XY do referido instrumento contratual, encaminho este documento para solicitação de cópia de segurança com desduplicação, proteção contra ransomware e armazenamento em camadas.

II - LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA:

Tribunal Regional Eleitoral do Pará (Sede), Rua João Diogo 288, Campina, Belém- PA- CEP 66015-902, Anexo I, CGSC - COORDENADORIA DE GESTÃO DA

ANEXO IV
MINUTA TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

A Sua Senhoria a(o) Senhora(or). [NOME REPRESENTANTE]
Representante Legal da Sociedade Empresária [NOME DA CONTRATADA]

Na qualidade de fiscal do CONTRATO Nº XX/202X TRE-PA, por este instrumento, recebo, provisoriamente, em XX/XX/2025, conforme previsto na CLÁUSULA de conformidade com a especificação do Termo de Referência do edital XX/2025, entregue por meio do Anexo/Comprovante XXXXX no dia XX/XX/2023.

NOTA DE EMPENHO:
SOCIEDADE EMPRESÁRIA:
CNPJ/MF:
OBJETO: Aquisição de equipamento (appliance) de cópia de segurança com desduplicação, proteção contra ransomware e armazenamento em

Por fim, segue este documento para solicitar o encaminhamento da Nota Fiscal do referido objeto.

ANEXO V
MINUTA TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Nº PROC. SEI DE CONTRATAÇÃO	
CONTRATO	
VIGÊNCIA	
VALOR	

SOCIEDADE EMPRESÁRIA	
FISCAL	
Objeto:	Aquisição de equipamento (appliance) de cópia de segurança com desduplicação, proteção contra ransomware e armazenamento em camadas.

Eu, [NOME DO FISCAL], [Técnico Judiciário / Analista Judiciário], declaro que os produtos/serviços objeto do CONTRATO nº XXX/202X, foram fornecidos com e contratual, motivo pelo qual os recebo de forma definitiva.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS GABRIELARRAIS FERREIRA**, **Técnico Judiciário**, em 02/06/2025, às 10:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO EDIVALDO DE OLIVEIRA GASPAR**, **Coordenador**, em 04/06/2025, às 14:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ARTHUR WILLIAM DA SILVA RAMOS**, **Chefe de Seção**, em 05/06/2025, às 12:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pa.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2715500** e o código CRC **4938348A**.